

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 3/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

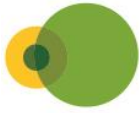
Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
3. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
4. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;

5. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7.º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6.º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;
6. Nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do RAAFA, foram rececionados, 16 (dezassex) pedidos de apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular;
7. Não obstante, nem todos os pedidos entregues se encontravam corretamente instruídos, pelo que os serviços diligenciaram e continuam a diligenciar junto das entidades em causa com vista à entrega das evidências necessárias ao cálculo dos apoios a atribuir;
8. Após a competente análise dos pedidos, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, se verificou que 4 (quatro) entidades instruíram corretamente os pedidos de apoio, estando assim em condições de ser apresentada a correlativa proposta de atribuição de apoio no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade desportiva regular dos clubes, por parte da Freguesia;
9. Pela INF13/GED/2021, uma vez analisadas as candidaturas e aplicados os critérios previstos no RAAFA, propuseram os serviços a atribuição dos seguintes apoios financeiros e não financeiros, com os fundamentos ali melhor enunciados:

Entidade	Valores a atribuir para a atividade desportiva regular				Apoios Não Financeiros Máx.
	100%	60%	30%	-10%	
Associação de Lacrosse de Lisboa	1 652,10 €	991,26 €	495,63 €	165,21 €	- €
Centro Voleibol de Lisboa	5 633,00 €	3 379,80 €	1 689,90 €	563,30 €	4 500,00 €
Clube Atlético de Alvalade	7 316,25 €	4 389,75 €	2 194,88 €	731,63 €	1 500,00 €
Clube de praticantes de Futebol 3F	4 088,58 €	2 453,15 €	1 226,57 €	408,86 €	- €
Total	18 689,93 €	11 213,96 €	5 606,98 €	1 868,99 €	6 000,00 €

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, com os fundamentos previstos na INF13/GED/2021 e uma vez que a despesa emergente se encontra devidamente cabimentada, delibere:



1. Atribuir um apoio financeiro às entidades e pelos montantes referidos no quadro do considerando IX, para desenvolvimento da atividade desportiva regular, no montante global de 18.689,93€ (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove euros e noventa e três cêntimos), o que comporta a assunção de um encargo plurianual, autorizado pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, por via da Proposta n.º 422/2017, de acordo com a seguinte repartição de encargos:
 - a) 2021: 16. 820, 94 € (dezasseis mil, oitocentos e vinte euros e noventa e quatro cêntimos).
 - b) 2022: 1.868,99 € (mil, oitocentos e sessenta e oito euros e noventa e nove cêntimos).
2. Atribuir um apoio não financeiro a cada uma das entidades mencionadas no quadro supra até aos limites previstos no quadro do considerando IX, num montante global de € 6.000,00 (seis mil euros), pela cedência de utilização de autocarro, de acordo com a disponibilidade do mesmo, e em cumprimento das Normas de Utilização do Autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como pela cedência de infraestruturas e outros materiais/equipamentos, durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com cada uma das entidades;
3. Aprovar as minutas de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir às entidades melhor identificadas no mapa supra, nos termos em anexo à presente proposta.

Lisboa, 13 de janeiro de 2021

O Vogal,

Pedro Bastos